



**DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA**  
**EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO**



Código de Verificação

Publicado em: 13/06/2025 | Edição: 22533-A | Matéria nº: 1089057

**PORTARIA CONJUNTA SED/CGE/SCC/PGE/SSP n° 1722/2025**

Institui Grupo de Trabalho - GT para acompanhamento e fiscalização de assistências financeiras concedidas no âmbito da execução do Programa Universidade Gratuita e com recursos do Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense (FUMDESC), e estabelece outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no inciso I do § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar a concessão de assistência financeira às instituições universitárias, no âmbito da execução do Programa Universidade Gratuita, instituído pela Lei Complementar nº 831, de 2023, bem como, com recursos do Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense (FUMDESC), instituído pela Lei nº 18.672, de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho (GT) visando ao acompanhamento e fiscalização de assistências financeiras concedidas:

1. I- no âmbito da execução do Programa Universidade Gratuita, instituído pela Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023; e
2. II- com recursos do Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense (FUMDESC), instituído pela Lei nº 18.672, de 31 de julho de 2023.

Parágrafo único. Esta Portaria não altera ou exclui atribuições e competências previstas na legislação.

Art. 2º O GT será integrado, no mínimo, por:

3. I) dois servidores representantes da Controladoria-Geral do Estado (CGE);
4. II) um representante da Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC);
5. III) dois servidores representantes da Secretaria de Estado da Educação (SED);
6. IV) um representante da Procuradoria-Geral do Estado (PGE); e
7. V) um representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP).

§ 1º A coordenação do GT será desempenhada por representante da CGE.

§ 2º A atuação no GT é considerada prioritária e de interesse público, justificando a ausência de seus membros a quaisquer outras atividades quando estiverem exercendo as ações do âmbito desta Portaria.

§ 3º Aos servidores designados será franqueado acesso a informações constantes em sistemas informatizados da SSP e da SED, mediante justificativa da utilidade dos dados para o desenvolvimento dos trabalhos do GT.

Art. 3º Compete ao GT:

8. I- sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da concessão de assistências financeiras no âmbito da execução do Programa Universidade Gratuita e do FUMDESC;
9. II- emitir relatórios sobre suas atividades;
10. III- recomendar a notificação de estudantes para prestarem esclarecimentos e procederem à revisão e correção de informações; e
11. IV- recomendar a adoção de providências administrativas preliminares à instauração de tomada de contas especial;

Parágrafo único. O GT poderá requisitar informações, documentos, relatórios, bem como, a realização de diligências a servidores da SED, às Instituições de Ensino Superior (IESs), às instituições universitárias, às Comissões de Fiscalização constituídas no âmbito de cada IES, bem como, às Comissões de Seleção de que tratam o § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 831, de 2023, e, § 2º do art. 7º da Lei nº 18.672, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026.

Florianópolis, 13 de junho de 2025.

**LUCIANE BISOGNIN CERETTA**  
Secretária de Estado da Educação

**FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO**  
Controlador-Geral do Estado

**MARCELO MENDES**  
Secretário Adjunto de Estado da Casa Civil

**MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI**  
Procurador-Geral do Estado

**FLÁVIO ROGÉRIO GRAFF**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

